



PROCESSO N.º 1007/07

PROTOCOLO N.º 9.237.776-8/06

PARECER N.º 677/08

APROVADO EM 08/10/08

CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA SENEK
WOSNHAKI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MANDIRITUBA

ASSUNTO: Retificação do Parecer n.º 576/08-CEE/PR.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento solicita retificação do nome do estabelecimento de ensino constante dos documentos apensados ao processo supracitado, que deram origem ao Parecer n.º 567/08, de 09/09/2008, deste Colegiado.

A instituição de ensino foi autorizada a ofertar o Ensino Médio por meio da Resolução n.º 4408/07, de 24/10/2007, cuja informação estava contida na vida legal do estabelecimento, às fls. 117.

II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto retifica-se o Parecer n.º 567/08-CEE/PR e onde consta Escola Estadual Professora Maria Senek Wosnhaki – Ensino Fundamental leia-se Colégio Estadual Professora Maria Senek Wosnhaki – Ensino Fundamental e Médio.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Fundamental aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 08 de outubro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 08 de outubro de 2008.